

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N° 100/90, de 09 de novembro de 1990.

Autoriza ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de Cr\$ 50.000.000,00, aponta recurso e dá outras provisões.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até o valor de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), na seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.05.10.57.4861.203	DESAPROPRIAÇÕES PARA PROJETOS HABITACIONAIS
	4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000.000,00

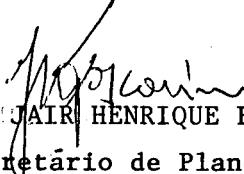
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	
SUPLEMENTAR	50.000.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para atender as despesas previstas no artigo anterior parte da Receita à Maior prevista para o corrente exercício, no valor de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros).

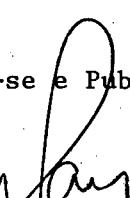
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos nove (09) dias do mês de novembro do ano de 1990.


PAULO ARTHUR RITZEL
Prefeito Municipal


Engº JAIR HENRIQUE FOSCARINI
Secretário de Planejamento

Registre-se e Publique-se.


MARCO AURELIO KÜELLER
Secretário de Administração
em exercício